

ser avaliado;

V – decidir sobre o uso de avaliação por títulos, se lei específica não a determinar, bem como sobre os títulos a serem considerados;

VI – acompanhar a execução do concurso atribuída a instituição especializada;

VII – requisitar auxílio de quaisquer órgãos da Administração, visando à consecução de suas finalidades.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso Público será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Diego Silva de Alencar, matrícula 2518;

II – Secretário(a): Adelia Gadelha de Assis, matrícula 2647;

III – Membro: Roberto de Souza Nobre, matrícula 002;

IV – Membro: Anelize Cassanelli de Oliveira, matrícula 271;

V – Membro: Renizia Maria Azevedo Medeiros Costa, matrícula 226.

Art. 4º A comissão perdurará até a conclusão de todas as fases do concurso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia – AC, 21 de março de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

### DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

### 2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

### DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

### DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.

4.2 A jornada diária será 08 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

### DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$.1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em regime de bolsa.

### DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, dos dias 26 e 27 e das 7h00min às 13h00min do dia 28 do mês de março do ano de 2025, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço),

comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 011 /2025/SEME.

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 30 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.7. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e
- Possuir maior idade.

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TABELA I

| TÍTULOS  | Nº MÁX. DO TÍTULO            | VALOR DO TÍTULO                    | TOTAL |
|--|------------------------------|------------------------------------|-------|
| Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade). Obs. O candidato que morar dentro da comunidade, receberá a pontuação total; o candidato que morar próximo à comunidade receberá 50% da pontuação definida. | 01 (comprovante de endereço) | 30 PONTOS                          | 30    |
| Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia   | 01                           | 20                                 | 20    |
| Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental). A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.     | 5 ANOS                       | 2,0 PONTOS                         | 20    |
| Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação; Vale 05 (cinco) pontos a cada 50 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.   |                              | 05 pontos a cada 50 horas de curso | 30    |
|  | TOTAL                        |                                    | 100   |

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada no dia 31 de março de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

#### DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
- Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

#### DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

#### DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2025.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

#### DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 03 de abril de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 21 de março de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE  
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

ANEXO I  
NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

| Nº | Comunidade  | Nº de Vagas |
|----|---|-------------|
|    | Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé  | CR          |
|    | Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04                                    | 01          |
|    | Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05  | CR          |
|    | Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção | CR          |
|    | Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café  | CR          |
|    | Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru                                   | CR          |
|    | Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96  | CR          |
|    | Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros  | CR          |
|    | Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata   | 01          |
|    | BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta   | CR          |
|    | Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai  | 01          |
|    | Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa   | 01          |

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA  
FICHA DE INSCRIÇÃO – 2025

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Nº DA INSCRIÇÃO: /2025  | DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025 |
| NOME DO CANDIDATO:  |                            |
| NOME DO PAI:  |                            |
| RG:   | CPF:                       |
| ESTADO CIVIL:   |                            |
| ENDEREÇO:   |                            |
| SEXO: ( ) M ( ) F   | DATA DE NASCIMENTO: / /    |
| FONE:   |                            |
| Nº QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER?  |                            |
| MARQUE UM (X)   |                            |
| Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé  |                            |
| ( )   |                            |
| Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04                                    |                            |
| ( )   |                            |
| Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05  |                            |
| ( )   |                            |
| Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção |                            |
| ( )   |                            |
| Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café  |                            |
| ( )   |                            |
| Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru                                   |                            |
| ( )   |                            |
| Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96  |                            |
| ( )   |                            |
| Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros  |                            |
| ( )   |                            |
| Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata   |                            |
| ( )   |                            |
| BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta   |                            |
| ( )   |                            |
| Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai ( )  |                            |
| Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa ( )   |                            |
| Assinatura do Candidato   |                            |
| Assinatura do Membro da Comissão Organizadora   |                            |

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

|   |                            |
|---|----------------------------|
| Nº DA INSCRIÇÃO: /2025                        | DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025 |
| NOME DO CANDIDATO:                            |                            |
| ESTADO CIVIL:                                 |                            |
| SEXO: ( ) M ( ) F                             | DATA DE NASCIMENTO: / /    |
| IDADE:  |                            |
| LOCAL QUE DESEJA CONCORRER                    |                            |
| Assinatura do Membro da Comissão Organizadora |                            |

### ASSIS BRASIL

LEI Nº 775/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 20 de março de 2025.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Assis Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os Órgãos do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, Autarquia e